

ÍNDICE

Artigo 1º - Modalidades Pedagógicas	2
Artigo 2º - Avaliação da Aprendizagem	3
Artigo 3º - Código de Ética	4
Artigo 4º - UC opcionais e Formação Extracurricular do Departamento de Ciências	4
Artigo 5º - Regulamento da UC de Estágio da Licenciatura em Ciências da Nutrição	5
1. OBJETIVO	5
2. DURAÇÃO E MODALIDADE	5
3. LOCAL E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO	5
4. FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO.....	6
5. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	6
Artigo 6º - Regulamento da UC de Metodologia e Projeto em Investigação Forense da Licenciatura em Ciências Forenses	7
1. OBJETIVO	7
2. DURAÇÃO E MODALIDADE	7
3. LOCAL E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO.....	7
4. PROJETO DE INVESTIGAÇÃO	8
5. AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	8
Artigo 7º - Regulamento da UC de Projeto de Investigação em Ciências Biomédicas da Licenciatura em Ciências Biomédicas.....	9
1. OBJETIVO	9
2. DURAÇÃO E MODALIDADE	9
3. LOCAL E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO.....	9
4. PROJETO DE INVESTIGAÇÃO	10
5. AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO	10
Artigo 8º - Disposições Finais.....	11
ANEXO A – Regras de Apresentação de Relatórios de Estágio, de Trabalhos Complementares ou de Investigação Científica.....	12
A1. Regras de Apresentação do Relatório de “Estágio” da Licenciatura em Ciências da Nutrição	12
A.2. Regras de Apresentação do “Trabalho Complementar” da Licenciatura em Ciências da Nutrição.....	13
A.3. Regras de Apresentação do “Trabalho de Investigação” no âmbito da UC de “Metodologia e Projeto em Investigação Forense” da Licenciatura em Ciências Forenses	15
A.4. Regras de Apresentação do “Trabalho de Investigação” no âmbito da UC Opcional de “Estágio de Investigação em Ciências Biomédicas” da Licenciatura em Ciências Biomédicas	17
ANEXO B – Opção pelo Regime de Avaliação – Instruções de Criação de Sondagem no Moodle	19
ANEXO C – Formação Extracurricular do Departamento de Ciências.....	20

Regulamento Pedagógico Específico do Departamento de Ciências

O Conselho Científico do Instituto Universitário de Ciências da Saúde, adiante designado por IUCS-CESPU, aprovou a 05-09-2025 o Regulamento Pedagógico Específico do Departamento de Ciências, para vigorar a partir do ano letivo 2025-2026, ouvido o Conselho Pedagógico do IUCS.

Artigo 1º- Modalidades Pedagógicas

1. Complementando o disposto no Artigo 3º do Regulamento Geral, a aprendizagem promovida pelo ensino nas horas de contacto é complementada pelo trabalho independente do estudante, por exemplo através da leitura da bibliografia recomendada, trabalhos escritos, apresentações orais, trabalho autónomo em várias condições (*e.g.*, em laboratório, unidades de saúde ou em campo), trabalho individual e em grupo.
2. Complementando o disposto no Artigo 3º do Regulamento Geral, as seguintes filosofias de ensino devem ser seguidas na organização das várias modalidades pedagógicas de cada unidade curricular (adiante UC):
 - a) Inclusão de modalidades de "Active Learning" como método de ensino-aprendizagem em que os estudantes são promotores e agentes dinâmicos do processo, não se limitando a uma participação passiva, que implique apenas ouvir e/ou ver. Os docentes serão estimulados a partilhar com os demais docentes estas experiências educativas em evento semestral ou anual sobre inovação pedagógica a ser promovido pela Direção de Departamento;
 - b) Diminuir, sempre que possível, a componente puramente expositiva das aulas e incentivar a participação ativa do estudante na discussão e exploração dos conteúdos programáticos lecionados;
 - c) Incentivar o trabalho independente do estudante e promover a aquisição de autonomia na aprendizagem;
 - d) Proporcionar aos estudantes, sempre que possível, algum tempo de trabalho para relacionar os conteúdos lecionados com a atualidade da investigação científica na área, incluindo investigação interna ou noutros grupos de investigação com que corpo docente colabore;
 - e) Dedicar especial atenção aos resultados de aprendizagem que sejam definidos como de particular interesse por avaliadores e empregadores das áreas profissionais relacionadas com a área de formação;
 - f) Proporcionar aos estudantes, em particular nas UC da área específica dos ciclos de estudos, o contacto com o setor profissional;
 - g) Enaltecer a avaliação que favoreça o estudo contínuo e comprove o desenvolvimento consolidado e aquisição completa das competências previstas. No caso das UC com componentes pedagógicas laboratoriais ou práticas, a avaliação deve, sempre que possível, incluir um exame que avalie estas competências.
3. Ao abrigo da parte final do Artigo 3º, n.º 1, b) do Regulamento Pedagógico Geral, no 1º Ciclo de Estudos em Ciências Biomédicas, nas aulas teórico-práticas das UC de Morfologia e Funções do Corpo Humano I a V, podem não se aplicar os rácios estudantes/docentes previstos naquele Regulamento.
4. As diferentes UC devem centrar-se no desenvolvimento de conhecimento e competências específicas da sua área de ensino, mas também contribuir para o desenvolvimento global do estudante no referente à sua capacidade de raciocínio, argumentação, exposição, comunicação escrita e oral e trabalho colaborativo.
5. As coordenações de curso deverão promover uma análise anual dos resultados de aprendizagem previstos por cada UC em relação às atividades pedagógicas, incluindo avaliação, desenvolvidas nessas UCs, de forma a possibilitar uma eventual deteção de falhas e identificação de pontos a melhorar no processo pedagógico global da aprendizagem do estudante no ciclo de estudos. Esta análise, e suas conclusões, deverão ser incluídas nos relatórios pedagógicos anuais de cada ciclo de estudos.
6. As coordenações de curso deverão promover uma planificação e monitorização do trabalho geral anual dos estudantes de forma a garantir que o nº de avaliações e trabalhos realizados pelos estudantes em cada ano de curso não seja excessivo, incompatível ou mesmo prejudicial à frequência das aulas e organização de um bom trabalho individual.

Artigo 2º - Avaliação da Aprendizagem

1. Em derrogação do ponto 2 do Artigo 7º do Regulamento Geral, relativamente aos tipos de avaliação, entende-se por:
 - a) Avaliação contínua: avaliação que permite aferir ao longo do período letivo, as competências e conhecimentos adquiridos pelos estudantes ao longo do processo de aprendizagem, face aos objetivos previamente definidos; o resultado da avaliação contínua traduz-se na dispensa (total ou parcial) ou não de exame final. Os elementos de avaliação devem ser definidos por cada UC e poderão ser de natureza diversa (frequências/testes, resolução de problemas, trabalhos escritos, orais ou experimentais, individuais ou em grupo). No caso de este modelo considerar a realização de avaliações por regime de frequência que possibilitem a aprovação à UC, deve-se atender aos seguintes critérios:
 - Não realizar mais que 2 frequências/testes por UC semestral;
 - Deve existir, no mínimo a nota mínima de 8,0 valores em cada frequência/teste e a média das 2 terá de ser igual ou superior a 10 valores. Caso não se atinja a nota mínima numa das frequências/testes, o estudante fica excluído do exame final (época normal), sendo-lhe possibilitado o acesso à época de recurso;
 - b) Avaliação final: avaliação que consiste na realização de prova que afere a aquisição das competências e conhecimentos do estudante, em época prevista para efeito no final de cada semestre letivo;
 - c) Avaliação mista: avaliação que na mesma UC conjuga a avaliação contínua e final, sendo o resultado da avaliação contínua considerado ponderadamente na classificação final da UC, não podendo condicionar a admissão ao exame final.
2. Sempre que previsto mais do que um dos tipos de avaliação anteriores, deve ser dada a possibilidade ao estudante de optar pelo modelo de avaliação que mais lhe convém.
3. O estudante deve comunicar ao regente, na data por este definida, o regime que pretende praticar e este uma vez escolhido não pode ser alterado. A data que vier a ser definida pelo regente terá de ser prévia à realização dos momentos de avaliação. Caso o estudante não se manifeste, presume-se que optará por exame final.
4. Para a operacionalização dos procedimentos referidos nos números 2 e 3, atender às instruções plasmadas no respetivo Anexo a este regulamento.
5. Complementando o disposto no Artigo 3º do Regulamento Geral, nas metodologias de avaliação das UC devem ser observadas as seguintes orientações:
 - a) A avaliação mista deve ser a seguida (exceto em casos justificados e por conseguinte, autorizados, pela Coordenação de Curso) por se considerar um procedimento fomentador da boa aprendizagem e eficiente na verificação de aquisição de competências. Assim, as metodologias de avaliação devem preferencialmente contemplar a realização de avaliação contínua, conferente de classificação, que não poderá exceder os 50% (nem ser eliminatória), a contabilizar no cálculo da nota final. Sugere-se uma percentagem de 40% como valor da sua contribuição para a classificação final de uma UC.
 - b) A avaliação contínua poderá ser composta pela avaliação de resultados em diferentes itens como se exemplificam a seguir:
 - Desempenho do estudante em procedimentos práticos,
 - Participação do estudante nas aulas,
 - Realização de frequências/testes,
 - Realização de relatórios de experiências laboratoriais,
 - Elaboração e apresentação de trabalhos escritos ou de apresentação oral.
 - c) Sendo os Ciclos de Estudo integrados no Departamento de Ciências, formadores em áreas caracteristicamente muito práticas e laboratoriais, deverão as UC enaltecer e valorizar a realização de provas de desempenho prático/laboratorial.
 - d) A planificação da avaliação contínua de uma UC deve ser ponderada e articulada com a avaliação contínua das outras UC de cada ano letivo, não devendo nunca prejudicar o funcionamento das demais, nem uma distribuição adequada do trabalho e esforço do estudante por todas as UCs.

- e) Por regra geral, não poderão ser antecipadas datas previstas para as avaliações de recurso, extraordinária (se existir) ou de estudante finalista, e só em circunstâncias muito específicas e devidamente justificadas é que tal poderá vir a ser autorizado.
- f) No cálculo da nota final da UC, são somados os itens de avaliação contínua e de exame final (prático/laboratorial e teórico), considerando as ponderações determinadas pela metodologia de avaliação e eventuais classificações mínimas. No caso das metodologias de avaliação que prevejam notas mínimas em exames finais: quando não satisfeitos os requisitos, será lançado em pauta, a classificação final do exame.

Artigo 3º - Código de Ética

1. Os estudantes dos Ciclos de Estudos Integrados no Departamento de Ciências, essencialmente, nas aulas de carácter observacional da prática clínica e forense, são confrontados com a vida humana e obrigados a saber lidar com todos os princípios que lhe são inerentes, sendo-lhes exigida uma conduta adequada. O estudante deve por isso reconhecer o privilégio e responsabilidade inerentes ao relacionamento na prática clínica observacional com os doentes, na sala de autópsia, nos laboratórios clínicos e outros. Sem prejuízo no disposto nos códigos de ética existentes e sob compromisso de honra, o estudante, ao abrigo dos deveres dos estudantes do IUCS-CESPU consignados nos seus Estatutos, publicados na Portaria nº 387/2015, de 27/10, nos regulamentos pedagógicos em vigor e, designadamente no regulamento disciplinar, compromete-se no âmbito de atividade letiva prática ou em contexto de prática clínica observacional ou com esta relacionada, a:
 - Não fazer uso de informação a que tenha acesso, guardando sigilo e respeitando a confidencialidade da informação dos doentes (dados pessoais e os relacionados com a sua saúde) e da organização que o acolhe, não só durante, mas também após o término da atividade letiva;
 - Ter uma conduta adequada perante os doentes ou familiares, respeitando-os de acordo com princípios de ética fundamentais;
 - Perceber a importância do sigilo profissional no estabelecimento da relação de mútua confiança e de uma base de verdade entre o Estudante e o Doente;
 - Não ultrapassar as competências que expressamente lhe forem atribuídas no âmbito da atividade em contexto de prática clínica, identificando-se sempre como estudante na organização, perante os doentes e todos os intervenientes.

Artigo 4º - UC opcionais e Formação Extracurricular do Departamento de Ciências

1. Nos cursos com UC opcionais, os estudantes podem frequentar UC opcionais em n.º superior ao previsto para a conclusão dos ciclos de estudos, mediante aprovação do Coordenador de Curso. Nesta situação:
 - a. Apenas as UC opcionais realizadas no ano curricular previsto no plano de estudos são consideradas curriculares e integrantes dos 180 ECTS necessários à conclusão do grau;
 - b. Se nesse ano curricular o estudante se inscrever a mais UC opcionais dos que as exigíveis, deverá no momento da inscrição no ano letivo, identificar quais as UC que pretende que sejam consideradas curriculares e, por isso integrantes do cálculo da média;
 - c. As demais UC opcionais realizadas com aproveitamento durante o percurso académico para além das incluídas nos 180 ECTS, constarão do suplemento ao diploma em informação complementar, independentemente do ano curricular em que foram frequentadas e aprovadas;
 - d. Após a obtenção do grau, a inscrição em UC opcionais novas é permitida exclusivamente através do regime de frequência avulsa.
2. O Departamento disponibiliza aos seus estudantes formação extracurricular em áreas científicas que o integram, ou outras conexas, designadamente com objetivo de propiciar requisitos de

ingresso/candidatura em Mestrados Integrados em Medicina de Universidades Espanholas, constantes do Anexo C ao presente regulamento.

Artigo 5º - Regulamento da UC de Estágio da Licenciatura em Ciências da Nutrição

1. OBJETIVO

- a) A UC Estágio, de carácter obrigatório, está integrada no plano curricular da Licenciatura em Ciências da Nutrição, tendo como objetivo geral o exercício de atividades, de forma tutelada, nas áreas de atuação do nutricionista. São objetivos pedagógicos da UC: i) permitir a aplicação dos conhecimentos adquiridos; ii) proporcionar a aquisição de novos conhecimentos e de competências; iii) fomentar o espírito crítico, de iniciativa e adaptação a novas situações; iv) promover a capacidade de trabalho em equipas multidisciplinares e v) desenvolver competências de ética e deontologia profissional.

2. DURAÇÃO E MODALIDADE

- a) Na UC de Estágio, cada estudante terá um “Plano de Estágio” definido pelo seu orientador de estágio e aprovado pela Coordenação de Curso. O “Plano de Estágio” respeitará o previsto na ficha de UC respetiva. O Estágio tem uma duração semestral, com uma carga horária presencial de 600 horas no local de estágio atribuído (35 horas semanais) e de 26 horas teórico-práticas. O horário de permanência no local estágio poderá ser adaptado de forma ao melhor cumprimento do Plano de Estágio e de acordo com o funcionamento da instituição de acolhimento do estagiário.

3. LOCAL E ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

- a) Na UC Estágio, os estudantes serão integrados em instituições de acolhimento que reúnam as condições necessárias para a concretização das atividades que o estágio pressupõe. As áreas de atividade do estagiário devem ser obrigatoriamente relacionadas com Ciências da Nutrição e Alimentação, nomeadamente: i) Nutrição Clínica; Nutrição Comunitária e Saúde Pública; ii) Nutrição no Desporto; iii) Alimentação Coletiva e Restauração; Tecnologia, iv) Inovação e Marketing Alimentar; v) Investigação em Ciências Básicas ou Aplicadas em Alimentação e Nutrição (integrados em projetos de investigação a decorrer no IUCS ou outras instituições que desenvolvam projetos na área) e vi) Outras áreas consideradas relevantes, desde que devidamente fundamentadas e aprovadas pela Coordenação do Curso.
- b) O estágio decorrerá sob a orientação de um docente, ou de um nutricionista, ou de um investigador na área de Alimentação e/ou Nutrição. Poderá ainda desempenhar as funções de orientador, um licenciado em Ciências da Saúde, Ciências da Vida, Ciências Tecnológicas (*e.g.*, Biotecnologia, Engenharia Alimentar, Agropecuária ou Medicina Veterinária), um Diretor de serviço ou outro elemento do quadro superior das instituições de acolhimento, sendo necessário, nestes casos, aprovação.
- c) Na orientação poderá haver um ou mais coorientadores. Caso o estágio decorra em duas instituições (e/ou se abranger duas áreas) o estudante poderá ser orientado em cada uma das instituições. O estágio terá também uma supervisão interna da Comissão de Estágios ou por um docente do Departamento de Ciências do IUCS, com o grau de Mestre ou Doutor.
- d) Antes do início do 2º semestre do 4º ano, o Coordenador de Curso deve ter concluído o processo de indicação dos locais de estágio, internos e/ou externos, suscetíveis de acomodarem os estagiários, tendo em consideração as áreas de estágio de preferência manifestadas pelos candidatos. No caso de locais de estágio externos, o processo será mediado pelo Gabinete de Protocolos e Estágios da CESPU, com a função de contactar as entidades com quem o IUCS/CESPU tem protocolo para o efeito e ainda, estabelecer novos protocolos com entidades sugeridas pela Coordenação de Curso.
- e) Na distribuição dos estagiários pelos locais de estágio disponíveis será efetuada uma seriação dos candidatos para a sua escolha, sendo aplicado os seguintes critérios na ordem indicada:
- Média ponderada das classificações de todas as UC do 1º, 2º e 3º ano do Plano Curricular (caso alguma UC ainda não tenha sido aprovada, valerá como zero no cálculo da média).
 - Maior número de UC aprovadas.
 - Maior média ponderada das UC das áreas científicas de “Ciências nutricionais”.

- f) Caso o estudante deseje propor um local para realizar o Estágio, deverá preencher um requerimento próprio que inclua um resumo do estágio (local, orientador, plano de estágio e declaração de compromisso do responsável do local onde decorrerá o estágio), tendo esta que ser aprovada pela Comissão de Estágio, de forma a garantir o cumprimento do estipulado neste Regulamento. O requerimento deve ser entregue à Coordenação do Curso, até 30 de novembro do ano civil anterior à realização do estágio.

4. FUNCIONAMENTO DO ESTÁGIO

- a) Os Estágios são supervisionados pela Comissão de Estágio, que acompanhará o seu funcionamento no cumprimento do estipulado neste Regulamento e responsabilizar-se-á pela organização de eventuais atividades complementares.
- b) Os estudantes entregarão no Secretariado de Curso, até data definida anualmente pela Coordenação do Curso, a declaração de aceitação por parte do orientador de estágio e um formulário próprio onde conste as seguintes informações:
- Definição do Trabalho Complementar (escolha do tipo: trabalho de investigação **ou** revisão temática) e o seu Título (pelo menos indicar tema ou título provisório).
 - Dados do orientador e coorientador (se aplicável).
 - Plano de Estágio, evidenciando a(s) área(s) de atividade, os objetivos gerais e as metodologias de trabalho a desenvolver pelo estudante.
- c) Será efetuado o registo de presenças ao longo do período de estágio, em documento institucional próprio (IE.94C), que deverá ser diariamente assinado pelo estagiário e verificada no final do estágio pelo orientador de Estágio. As folhas de presenças deverão acompanhar os restantes documentos a apresentar no final do estágio.
- d) A interrupção do estágio, por qualquer motivo, será comunicada pelo estagiário, e orientador, à Coordenação de Curso. Serão apreciadas as razões de interrupção e procuradas as melhores medidas compensatórias, tendo sempre em consideração o melhor para a boa formação do estudante.

5. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- a) A avaliação da UC de Estágio, de acordo com critérios definidos na ficha da UC, será feita atendendo, entre outros fatores, à informação prestada pelo Orientador de Estágio, à entrega do relatório de estágio e do trabalho complementar elaborados pelo estagiário e, por uma avaliação final.
- b) O Orientador de Estágio realizará a avaliação do trabalho desenvolvido durante o estágio (avaliação contínua), de acordo com a grelha de avaliação que contém informação quantitativa (entre 0 e 20 valores) dos seguintes critérios: i) conhecimento técnico-científico demonstrado; ii) capacidade de iniciativa; iii) adaptação a novas situações; iv) relacionamento interpessoal e espírito de equipa; v) postura ética e responsabilidade profissional. O coorientador (se aplicável) poderá ter uma participação na classificação da avaliação contínua. A avaliação contínua deve ser entregue ao Coordenador do Curso, no máximo uma semana após término da carga horária presencial no local de estágio.
- c) No final do estágio, o estudante deverá entregar um relatório final e um trabalho complementar, elaborados de acordo com as normas indicadas nos anexos respetivos. Estes documentos serão entregues no Secretariado de Curso, obrigatoriamente acompanhado pelas folhas de presenças no local de estágio, a declaração de aceitação por parte do orientador e a declaração de integridade. Cada estudante deverá entregar o relatório e o trabalho complementar exclusivamente em suporte digital. O secretariado do curso ficará responsável pela entrega aos elementos do júri de avaliação.
- d) O júri de avaliação será constituído pelo Coordenador de Curso (ou um elemento da Comissão de Estágio nomeado pelo Coordenador), pelo Orientador do Estágio e por um arguente indicado pela Comissão.
- e) A data limite de entrega dos documentos obrigatórios para a avaliação final será definida no início de cada ano letivo pelo Coordenador de Curso. A avaliação final será agendada pela Comissão de Estágio após a entrega de todos os documentos obrigatórios. O estudante deverá ter em conta que o espaço temporal entre a data de entrega desses documentos e a data de marcação da avaliação final deverá ser, em média, 3 semanas.
- f) A avaliação final de Estágio poderá ser realizada até dia 15 de novembro do ano civil (ou dia útil anterior), sem que seja obrigado a nova inscrição (no caso de ser a última UC a realizar).

- g) A avaliação final consiste numa prova pública que, não deve exceder o tempo global de 60 minutos. Nesta prova o estagiário fará uma apresentação do relatório e do trabalho complementar, não devendo exceder 20 minutos, seguido de discussão com o júri. O tempo destinado à discussão, deve ser igualmente dividido entre arguente e estudante, podendo ser complementada pela intervenção dos outros membros do júri, não devendo exceder 40 minutos. A avaliação do relatório de estágio e do trabalho complementar será realizada pelo arguente e pelo orientador e, todos os elementos do júri farão uma avaliação da prova pública, utilizando para o efeito a grelha de classificação com critérios definidos.
- h) A classificação final da UC será calculada pela informação da avaliação contínua do orientador de estágio (40%), a componente teórico-prática (10%) e pela classificação atribuída pelo Júri no exame final (50%). Para a classificação do exame final é calculada a média aritmética das classificações atribuídas à avaliação do Relatório de Estágio (15%) e do Trabalho Complementar (15%) e a média aritmética das classificações atribuídas à prova pública por cada elemento do Júri (20%). Cada item da fórmula de cálculo tem de ser obrigatoriamente classificado com uma nota mínima de 10 valores numa escala de 0-20, sob pena de reprovação do estudante com a classificação do item pior classificado.
- i) Qualquer solicitação de melhoria de nota implica a inscrição no ano seguinte e consequente realização de novo estágio.
- j) No caso da não realização da avaliação final do estágio, por exemplo por não entrega do relatório final apesar da realização de estágio comprovada pelo orientador, com a classificação da avaliação contínua, será garantida a validade do estágio realizado por dois anos letivos seguintes à da sua realização. Após esse tempo o estudante terá de realizar nova inscrição na UC Estágio.

Artigo 6º - Regulamento da UC de Metodologia e Projeto em Investigação Forense da Licenciatura em Ciências Forenses

1. OBJETIVO

- a) A UC de “Metodologia e Projeto em Investigação Forense” da Licenciatura em Ciências Forenses será realizada de acordo com o definido na ficha de UC respetiva, tendo como objetivo geral integrar os estudantes em projetos de índole científica, em ambiente real de trabalho, para que interliguem, aprofundem e apliquem os conhecimentos e competências várias, adquiridos durante o curso, entrem em contacto direto com boas práticas profissionais e de investigação científica na área e desenvolvam maior autonomia profissional e científica. Para o efeito o estudante deve desenvolver um projeto de investigação na área das ciências forenses no local que vier a ser definido.

2. DURAÇÃO E MODALIDADE

- a) Na UC de “Metodologia e Projeto em Investigação Forense”, cada estudante terá um “Plano de Trabalho de Investigação” definido pelo seu orientador no local e aprovado pelo Regente. O “Plano de Trabalho de Investigação” respeitará o previsto na ficha da UC.
- b) A UC tem uma duração anual com 260 horas presenciais das quais 208 horas de trabalho de campo, 26 horas teórico-práticas e 26h de orientação tutorial, devendo estas ser preferencialmente cumpridas no horário letivo habitual, embora possa este horário ser adaptado de forma ao melhor cumprimento do Projeto em Investigação Forense e seus objetivos, no local de trabalho.

3. LOCAL E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO

- a) Na UC de “Metodologia e Projeto em Investigação Forense” os estudantes serão integrados em projetos de investigação a decorrer no IUCS, ou outras instituições universitárias que realizam atividade forense, bem como em instituições oficiais forenses como sejam o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, Forças de Segurança (PSP e GNR), PJ, Empresas de Segurança Privada, Fiscalização Alimentar e Ambiental, Serviços Secretos, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Gabinetes de Advocacia, Companhias de Seguro, Instituições Bancárias, Estabelecimentos Prisionais, Instituições de Apoio às Vítimas, Serviços de Reinserção Social, Autarquias, entre outros locais relevantes para o curso, com os quais exista colaboração para integração de estudantes em formação. O Plano de Trabalho de cada estudante ocorrerá

sob a orientação de um docente doutorado, mestre ou um especialista no domínio em que se insere o tema.

- b) No início do ano letivo de frequência da UC, o Regente fará a distribuição dos estudantes pelos locais de trabalho disponíveis em articulação com os orientadores. Os locais serão escolhidos pelos estudantes inscritos e no caso de existirem vários candidatos para o mesmo local, serão usados os seguintes critérios de desempate:
- Média ponderada das classificações de todas as unidades do 1º e 2º anos do Plano Curricular (caso alguma UC ainda não tenha sido aprovada, valerá como zero no cálculo da média).
 - Maior número de UC aprovadas.
- c) Caso um estudante deseje propor o projeto de investigação, deverá preencher um requerimento próprio, em que resuma os dados do projeto de investigação a desenvolver (local, orientador, plano de trabalhos, caracterização e declaração de compromisso do responsável do local onde decorrerá o trabalho, tendo este que ser aprovado pelo Regente, de forma a garantir que o projeto de investigação cumpre com a preparação geral e experiência profissional pretendida. Este requerimento deverá ser entregue ao Regente da UC na data por este definida, de forma a permitir que, caso aprovado, sejam todos os procedimentos formais devidamente cumpridos.

4. PROJETO DE INVESTIGAÇÃO

- a) Os estudantes entregarão ao Regente, até data por este definida, o projeto de investigação a desenvolver, em formulário próprio, donde conste, entre outras informações:
- Identificação do projeto (Título do projeto)
 - Dados do orientador e, caso existam dos coorientadores.
 - Plano de Trabalhos, evidenciando os objetivos gerais e as metodologias de trabalho a desenvolver pelo estudante.
- b) Será mantido o registo de presenças ao longo da UC, em formulário institucional próprio (IE.94C), que deverá ser diariamente assinado pelo estudante. No fim da UC, as folhas de presença, verificadas e validadas pelo orientador do projeto e regente da UC, deverão ser entregues no Secretariado de Curso.
- c) A interrupção do projeto de investigação, por qualquer motivo, será comunicada pelo estudante, e orientador, ao Regente e à Coordenação de Curso. Serão apreciadas as razões de interrupção e procuradas as melhores medidas compensatórias, tendo sempre em consideração o melhor para a boa formação do estudante.

5. AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

- a) O orientador dos trabalhos realizará uma avaliação contínua do desenvolvimento do projeto de investigação, por parte do estudante, nomeadamente atendendo à competência, responsabilidade, autonomia e capacidade de trabalho em grupo com respeito por colegas e hierarquias (30%).
- b) Da realização do projeto de investigação, resultará um relatório final, elaborado segundo as normas no anexo respetivo.
- c) A data-limite de entrega do relatório final será definida, no início de cada ano letivo pelo Regente em articulação com o Coordenador de Curso. O estudante deverá ter em conta que o espaço temporal entre a data de entrega do relatório e a data de marcação da avaliação final deverá ser, em média, 3 semanas.
- d) O trabalho de investigação será entregue exclusivamente em formato digital na plataforma moodle da UC, obrigatoriamente acompanhado por uma declaração de aceitação por parte do orientador e uma declaração de integridade. O secretariado ficará responsável pela entrega da documentação aos elementos do júri que integram a defesa pública.
- e) A avaliação final poderá ser realizada apenas 1 vez para cada estudante e até dia 15 de novembro do ano civil (ou dia útil anterior), sem que seja obrigado a nova inscrição (no caso de constituir a última UC realizada).
- f) A avaliação final consistirá numa apresentação pública, com duração máxima de 15 minutos, seguida por discussão do trabalho desenvolvido pelo estudante. Do júri fazem parte o regente ou coordenador de curso (ou outro por este nomeado), o orientador e um arguente convidado pelo regente em articulação com o orientador. A discussão terá uma duração máxima de 40 minutos, igualmente dividida entre o arguente e o estudante. O parecer do arguente vale 25% na classificação final.

- g) Parecer do regente - nesta componente ele terá em conta a avaliação do documento final entregue (15%)
- h) As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros e lavradas em ata, onde são incluídas as classificações atribuídas e a respetiva fundamentação (que pode ser comum a todos os membros do júri).
- i) A classificação final da UC será calculada pela seguinte fórmula: 30% avaliação contínua (10% para discussão de um artigo científico + 20% escrita do projeto de tese no formato disponibilizado) + 30% parecer do orientador + 25% parecer do arguente + 15% parecer do regente. Cada item da fórmula de cálculo tem de ser obrigatoriamente classificado com uma nota mínima de 10 valores numa escala de 0-20, sob pena de reprovação do estudante com a classificação do item pior classificado.
- j) Qualquer solicitação de melhoria de classificação implica a inscrição no ano letivo seguinte e consequente realização de novo projeto de investigação.
- k) No caso da não realização da avaliação final, por exemplo por não entrega do relatório final apesar da realização comprovada dos trabalhos práticos pelo orientador, será garantida a validade desses trabalhos realizados por dois anos letivos seguintes à sua realização.

Artigo 7º - Regulamento da UC de Projeto de Investigação em Ciências Biomédicas da Licenciatura em Ciências Biomédicas

1. OBJETIVO

- a) A UC de "Projeto de Investigação em Ciências Biomédicas" será realizada de acordo com o definido na ficha de UC respetiva, tendo como objetivo geral integrar os estudantes em projetos de índole científica, em ambiente real de trabalho, para que interliguem, aprofundem e apliquem os conhecimentos e competências várias, adquiridos durante o curso, entrem em contacto direto com boas práticas profissionais e de investigação científica na área e desenvolvam maior autonomia profissional e científica. Para o efeito o estudante deve desenvolver um projeto de investigação na área das ciências biomédicas no local que vier a ser definido. Para permitir a melhor integração dos estudantes na atividade laboratorial na área das ciências da vida, nomeadamente um contato ainda durante a Licenciatura com projetos de Investigação, o IUCS, por proposta dos seus docentes, possibilita aos estudantes de Ciências Biomédicas a integração em projetos de investigação científica a realizar nos laboratórios do IUCS.

2. DURAÇÃO E MODALIDADE

- a) Na UC de "Projeto de Investigação em Ciências Biomédicas", cada estudante terá um "Plano de Trabalho de Investigação" definido pelo seu orientador no local e aprovado pelo Regente. O "Plano de Trabalho de Investigação" respeitará o previsto na ficha da UC.
- b) A UC tem uma duração anual e número de horas presencial de 104 horas das quais 94 horas são de trabalho de campo, 10 horas de orientação tutorial, devendo estas ser preferencialmente cumpridas no horário letivo habitual, embora possa este horário ser adaptado de forma ao melhor cumprimento do Projeto em Investigação e seus objetivos, no local de trabalho.

3. LOCAL E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE INVESTIGAÇÃO

- a) Na UC de "Projeto de Investigação em Ciências Biomédicas" os estudantes serão integrados em projetos de investigação a decorrer no IUCS, e havendo possibilidade também noutras instituições universitárias que realizam atividade biomédica. Para permitir a melhor integração dos estudantes na atividade laboratorial na área das ciências da vida, nomeadamente um contato ainda durante a Licenciatura com projetos de Investigação, o IUCS, por proposta dos seus docentes, possibilita aos estudantes de Ciências Biomédicas a integração em projetos de investigação científica a realizar nos laboratórios da CESPU. Destaca-se o facto da CESPU, através das suas Unidades de Investigação, financiar regularmente vários projetos de investigação, sobretudo na área das Ciências Biomédicas.
- b) No início do ano letivo de frequência da UC, o Regente fará a distribuição dos estudantes pelos locais de trabalho disponíveis em articulação com os orientadores. Os locais serão escolhidos pelos estudantes inscritos e no caso de existirem vários candidatos para o mesmo local, serão usados os seguintes critérios de desempate:

- Média ponderada das classificações de todas as unidades do 1º e 2º anos do plano curricular (caso alguma UC ainda não tenha sido aprovada, valerá como zero no cálculo da média).
 - Maior número de UC aprovadas.
- c) Caso um estudante deseje propor o projeto de investigação, deverá preencher um requerimento próprio, em que resuma os dados do projeto de investigação a desenvolver (local, orientador, plano de trabalhos, caracterização e declaração de compromisso do responsável do local onde decorrerá o trabalho, tendo este que ser aprovado pelo Regente, de forma a garantir que o projeto de investigação cumpre com a preparação geral e experiência profissional pretendida. Este requerimento deverá ser entregue ao Regente da UC na data por este definida, de forma a permitir que, caso aprovado, sejam todos os procedimentos formais devidamente cumpridos.

4. PROJETO DE INVESTIGAÇÃO

- a) Os estudantes entregarão ao Regente, até data por este definida o projeto de investigação a desenvolver em formulário próprio, donde conste, entre outras informações:
- Identificação do projeto (Título do projeto)
 - Dados do orientador e, caso existam dos coorientadores.
 - Plano de Trabalhos, evidenciando os objetivos gerais e as metodologias de trabalho a desenvolver pelo estudante.
- b) Será mantido o registo de presenças ao longo da UC, em formulário institucional próprio (IE.94C), que deverá ser diariamente assinado pelo estudante. No fim da UC, as folhas de presença, verificadas e validadas pelo orientador do projeto e regente da UC, deverão ser entregues no Secretariado de Curso.
- c) A interrupção do projeto de investigação, por qualquer motivo, será comunicada pelo estudante, e orientador, ao Regente e à Coordenação de Curso. Serão apreciadas as razões de interrupção e procuradas as melhores medidas compensatórias, tendo sempre em consideração o melhor para a boa formação do estudante.

5. AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO

- a) O orientador dos trabalhos realizará uma avaliação contínua do desenvolvimento do projeto de investigação, por parte do estudante, nomeadamente atendendo à competência, responsabilidade, autonomia e capacidade de trabalho em grupo com respeito por colegas e hierarquias (30%).
- b) Da realização do projeto de investigação, resultará um relatório final, elaborado segundo as normas em anexo respetivo.
- c) A data-limite de entrega do relatório final será definida, no início de cada ano letivo pelo Regente em articulação com o Coordenador de Curso. O estudante deverá ter em conta que o espaço temporal entre a data de entrega do relatório e a data de marcação da avaliação final deverá ser, em média, 3 semanas.
- d) O trabalho de investigação será entregue exclusivamente em formato digital na plataforma moodle da UC, obrigatoriamente acompanhado por uma declaração de aceitação por parte do orientador e uma declaração de integridade. O secretariado ficará responsável pela entrega da documentação aos elementos do júri que integram a defesa pública.
- e) A avaliação final poderá ser realizada apenas 1 vez para cada estudante e até dia 15 de novembro do ano civil (ou dia útil anterior), sem que seja obrigado a nova inscrição (no caso de constituir a última UC realizada).
- f) A avaliação final consistirá na apresentação pública, de um máximo de 15 minutos, seguido de discussão do trabalho desenvolvido pelo estudante. Do júri fazem parte o regente ou coordenador de curso (ou outro por este nomeado), o orientador e um arguente convidado pelo regente em articulação com o orientador. A discussão terá uma duração máxima de 40 minutos, igualmente dividida entre o arguente e o estudante. O parecer do arguente vale 25% na classificação final.
- g) Parecer do regente - nesta componente ele terá em conta a avaliação do documento final entregue (15%)
- h) As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros e lavradas em ata, onde são incluídas as classificações atribuídas e a respetiva fundamentação (que pode ser comum a todos os membros do júri).
- i) A classificação final da UC será calculada pela seguinte fórmula: 30% avaliação contínua (10% para discussão de um artigo científico + 20% escrita do projeto de tese no formato disponibilizado) + 30%

parecer do orientador + 25% parecer do arguente + 15% parecer do regente. Cada item da fórmula de cálculo tem de ser obrigatoriamente classificado com uma nota mínima de 10 valores numa escala de 0-20, sob pena de reprovação do estudante com a classificação do item pior classificado.

- j) Qualquer solicitação de melhoria de classificação implica a inscrição no ano letivo seguinte e consequente realização de novo projeto de investigação.
- k) No caso da não realização da avaliação final, por exemplo por não entrega do relatório final apesar da realização comprovada dos trabalhos práticos pelo orientador, será garantida a validade desses trabalhos realizados por dois anos letivos seguintes à sua realização.

Artigo 8º - Disposições Finais

- 1. Este regulamento poderá ser alterado por proposta da Direção do Departamento de Ciências, carecendo aprovação do Conselho Pedagógico e Conselho Científico.
- 2. A aplicação do cumprimento deste Regulamento é da responsabilidade da Direção do Departamento de Ciências e do Conselho Pedagógico.
- 3. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação do Conselho Científico.

ANEXO A – Regras de Apresentação de Relatórios de Estágio, de Trabalhos Complementares ou de Investigação Científica

A1. Regras de Apresentação do Relatório de “Estágio” da Licenciatura em Ciências da Nutrição

1. O relatório deverá conter os seguintes itens:
 - a) A capa do relatório deve seguir o modelo geral aprovado anualmente pela Comissão de Estágios e que será comunicado aos estudantes.
 - b) Contracapa que deve conter o título, ramo de especialização, o local de realização, nome do orientador e coorientador, bem como as respetivas afiliações
 - c) Índice
 - d) Lista de abreviaturas
 - e) Resumo (em português e em inglês, sem exceder uma página)
 - f) Introdução
 - g) Objetivos do estágio
 - h) Descrição do estágio
 - i) Conclusões
 - j) Bibliografia: deve ser colocada após a última página de texto e antes dos anexos. Deverão ser utilizados os seguintes formatos:

Citação de artigo científico: Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Duarte JA, Remião F, Marques A, Santos A, Magalhaes T. Collection of biological samples in forensic toxicology. *Toxicology Mechanisms and Methods* 20: 363-414, 2010.

Citação de livro: Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Bastos ML. Toxicologia Forense. Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 2015.

Citação de capítulo de livro: Magalhães T, Ribeiro C, Jardim P, Peixoto C, Dinis-Oliveira RJ, Abreu C, Pinheiro MF, Guerra CC. PARTE III. Da investigação inicial ao diagnóstico de abuso. In: *Abuso de crianças e jovens - da suspeita ao diagnóstico*, Magalhães T (ed). Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 147-172:2010.

Ao longo do texto considerar o seguinte formato (Dinis-Oliveira *et al.* 2016)
 - k) Anexos (facultativo)
2. A referência a financiamento, se aplicável, é de carácter obrigatório.
3. A língua de apresentação de relatório é o Português ou o Inglês.
4. O texto é escrito em letra arial de tamanho 11 pontos e com espaçamento 1,5 linhas.
5. As margens superior e inferior terão 2,5 cm. A margem esquerda terá 3 cm e a direita 2,5 cm.

A.2. Regras de Apresentação do “Trabalho Complementar” da Licenciatura em Ciências da Nutrição

A.2.1. Trabalho de Investigação

1. O trabalho complementar deverá conter os seguintes itens:
 - a) Capa com título do trabalho, nome do estudante e data
 - b) Contracapa que deve conter o título, nome do estudante, nome do orientador e coorientador, bem como as respetivas afiliações
 - c) Índice
 - d) Lista de abreviaturas
 - e) Resumo (em português e em inglês, sem exceder uma página)
 - f) Introdução
 - g) Objetivos
 - h) Material e métodos
 - i) Resultados
 - j) Discussão geral e Conclusões
 - k) Bibliografia: deve ser colocada após a última página de texto e antes dos anexos. Deverão ser utilizados os seguintes formatos:
 - **Citação de artigo científico:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Duarte JA, Remião F, Marques A, Santos A, Magalhaes T. Collection of biological samples in forensic toxicology. *Toxicology Mechanisms and Methods* 20: 363-414, 2010.
 - **Citação de livro:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Bastos ML. Toxicologia Forense. Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 2015.
 - **Citação de capítulo de livro:** Magalhães T, Ribeiro C, Jardim P, Peixoto C, Dinis-Oliveira RJ, Abreu C, Pinheiro MF, Guerra CC. PARTE III. Da investigação inicial ao diagnóstico de abuso. In: *Abuso de crianças e jovens - da suspeita ao diagnóstico*, Magalhães T (ed). Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 147-172:2010.
 - **Ao longo do texto** considerar o seguinte formato (Dinis-Oliveira *et al.* 2016)
 - l) Anexos (facultativo)
2. A referência a financiamento, se aplicável, é de carácter obrigatório.
3. A língua de apresentação de relatório é o Português ou o Inglês.
4. O texto é escrito em letra arial de tamanho 11 pontos e com espaçamento 1,5 linhas.
5. As margens superior e inferior terão 2,5 cm. A margem esquerda terá 3 cm e a direita 2,5 cm.

A.2.2. Trabalho de Revisão Bibliográfica (monografia)

1. O trabalho de revisão bibliográfica deverá conter os seguintes itens:
 - a) Capa com título do trabalho, nome do estudante e data
 - b) Contracapa que deve conter o título, nome do estudante, nome do orientador e/ou coorientador, bem como as respetivas afiliações
 - c) Índice
 - d) Lista de abreviaturas
 - e) Resumo (em português e em inglês, sem exceder uma página)
 - f) Introdução e enquadramento do tema
 - g) Desenvolvimento do tema
 - h) Conclusões
 - i) Bibliografia: deve ser colocada após a última página de texto e antes dos anexos. Deverão ser utilizados os seguintes formatos:
 - **Citação de artigo científico:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Duarte JA, Remião F, Marques A, Santos A, Magalhaes T. Collection of biological samples in forensic toxicology. *Toxicology Mechanisms and Methods* 20: 363-414, 2010.
 - **Citação de livro:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Bastos ML. Toxicologia Forense. Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 2015.

- **Citação de capítulo de livro:** Magalhães T, Ribeiro C, Jardim P, Peixoto C, Dinis-Oliveira RJ, Abreu C, Pinheiro MF, Guerra CC. PARTE III. Da investigação inicial ao diagnóstico de abuso. In: *Abuso de crianças e jovens - da suspeita ao diagnóstico*, Magalhães T (ed). Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 147-172:2010.
 - **Ao longo do texto** considerar o seguinte formato (Dinis-Oliveira *et al.* 2016)
 - j) Anexos (facultativo)
2. A língua de apresentação de relatório é o Português ou o Inglês.
 3. O texto é escrito em letra arial de tamanho 11 pontos e com espaçamento 1,5 linhas.
 4. As margens superior e inferior terão 2,5 cm. A margem esquerda terá 3 cm e a direita 2,5 cm

A.3. Regras de Apresentação do “Trabalho de Investigação” no âmbito da UC de “Metodologia e Projeto em Investigação Forense” da Licenciatura em Ciências Forenses

- **Estrutura** – deve conter os seguintes elementos:
 1. Capa de acordo com as orientações internas do IUCS: Nome do estudante; Título; Instituição; Ano.
 2. Folha de rosto onde constem os seguintes elementos: logotipo do IUCS, nome completo do estudante, o texto: “Projeto de Investigação em Ciências Forenses”, título do trabalho, o texto: “trabalho realizado sob a orientação de”: nome do Orientador e do(s) Coorientador(es).
 3. Dedicatória
 4. Comunicações Científicas em Congressos na Forma de Poster ou Orais
 5. Publicações Científicas
 6. Agradecimentos (incluindo o logotipo do IUCS, instituições participantes e das entidades financiadoras)
 7. Resumo em português (máximo 400 palavras e acompanhado de 4 a 6 palavras-chave)
 8. Abstract (resumo em inglês) (máximo 400 palavras e acompanhado de 4 a 6 palavras-chave (*keywords*))
 9. Índice geral
 10. Índice de figuras (se aplicável)
 11. Índice de tabelas (se aplicável)
 12. Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos
 13. Introdução
 14. Objetivos
 15. Material e métodos
 16. Resultados e Discussão
 17. Conclusões
 18. Bibliografia: deve ser colocada após a última página de texto e antes dos anexos. Deverão ser utilizados os seguintes formatos:
 - **Citação de artigo científico:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Duarte JA, Remião F, Marques A, Santos A, Magalhaes T. Collection of biological samples in forensic toxicology. *Toxicology Mechanisms and Methods* 20: 363-414, 2010.
 - **Citação de livro:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Bastos ML. Toxicologia Forense. Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 2015.
 - **Citação de capítulo de livro:** Magalhães T, Ribeiro C, Jardim P, Peixoto C, Dinis-Oliveira RJ, Abreu C, Pinheiro MF, Guerra CC. PARTE III. Da investigação inicial ao diagnóstico de abuso. In: *Abuso de crianças e jovens - da suspeita ao diagnóstico*, Magalhães T (ed). Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 147-172:2010.
 - **Ao longo do texto** considerar o seguinte formato (Dinis-Oliveira *et al.* 2016)
 19. Anexos (facultativo)
- **Outras instruções**
 20. O trabalho de investigação será entregue exclusivamente em formato digital na plataforma moodle da UC, em formato A4 (**versão word editável e PDF**) e deverá ser redigido em fonte “cespu”, “times new roman” ou “arial”, tamanho 12 com espaçamento normal entre caracteres e espaçamento de 1,5 entre linhas.
 21. A entrega do trabalho de investigação deverá ser acompanhada por uma declaração de aceitação por parte do orientador e uma declaração de integridade. O secretariado ficará responsável pela entrega da documentação aos elementos do júri que integram a defesa pública.
 22. A produção, publicação, transmissão e armazenamento do documento em suporte digital será realizada em norma aberta, nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.
 23. Em notas de rodapé, figuras, tabelas e respetivas legendas, poderão ser utilizados tamanhos de letra menores (entre 8 e 10) e entrelinhamento simples. As margens deverão ser de 3 cm do lado direito e esquerdo e 2,5 superiormente e inferiormente.
 24. Paginação: numeração romana das páginas anteriores à introdução; numeração árabe em todas as páginas a partir da 1ª página da introdução.

- **Submissão da documentação: na plataforma moodle da Unidade Curricular**
 - 25. Trabalho de Investigação em word editável
 - 26. Trabalho de Investigação em PDF
 - 27. *Curriculum vitae* em PDF
 - 28. Declaração do orientador e coorientadores (se existirem) atestando a aceitação do documento entregue
 - 29. Declaração de autorização de divulgação do trabalho de investigação
 - 30. Declaração de Integridade Académica

A.4. Regras de Apresentação do “Trabalho de Investigação” no âmbito da UC Opcional de “Estágio de Investigação em Ciências Biomédicas” da Licenciatura em Ciências Biomédicas

- **Estrutura** – deve conter os seguintes elementos:
 1. Capa de acordo com as orientações internas do IUCS: Nome do estudante; Título; Instituição; Ano.
 2. Folha de rosto onde constem os seguintes elementos: logotipo do IUCS, nome completo do estudante, o texto: “Estágio de Investigação em Ciências Biomédicas”, título do trabalho, o texto: “trabalho realizado sob a orientação de”: nome do Orientador e do(s) Coorientador(es).
 3. Dedicatória
 4. Comunicações Científicas em Congressos na Forma de Poster ou Orais
 5. Publicações Científicas
 6. Agradecimentos (incluindo o logotipo do IUCS, instituições participantes e das entidades financiadoras)
 7. Resumo em português (máximo 400 palavras e acompanhado de 4 a 6 palavras-chave)
 8. Abstract (resumo em inglês) (máximo 400 palavras e acompanhado de 4 a 6 palavras-chave (*keywords*))
 9. Índice geral
 10. Índice de figuras (se aplicável)
 11. Índice de tabelas (se aplicável)
 12. Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos
 13. Introdução
 14. Objetivos
 15. Material e métodos
 16. Resultados e Discussão
 17. Conclusões
 18. Bibliografia: deve ser colocada após a última página de texto e antes dos anexos. Deverão ser utilizados os seguintes formatos:
 - **Citação de artigo científico:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Duarte JA, Remião F, Marques A, Santos A, Magalhaes T. Collection of biological samples in forensic toxicology. *Toxicology Mechanisms and Methods* 20: 363-414, 2010.
 - **Citação de livro:** Dinis-Oliveira RJ, Carvalho F, Bastos ML. Toxicologia Forense. Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 2015.
 - **Citação de capítulo de livro:** Magalhães T, Ribeiro C, Jardim P, Peixoto C, Dinis-Oliveira RJ, Abreu C, Pinheiro MF, Guerra CC. PARTE III. Da investigação inicial ao diagnóstico de abuso. In: *Abuso de crianças e jovens - da suspeita ao diagnóstico*, Magalhães T (ed). Lidel, Edições Técnicas LDA, Lisboa, 147-172:2010.
 - **Ao longo do texto** considerar o seguinte formato (Dinis-Oliveira *et al.* 2016)
 19. Anexos (facultativo)
- **Outras instruções**
 20. O trabalho de investigação será entregue exclusivamente em formato digital na plataforma moodle da UC, em formato A4 (**versão word editável e PDF**) e deverá ser redigido em fonte “cespu”, “times new roman” ou “arial”, tamanho 12 com espaçamento normal entre caracteres e espaçamento de 1,5 entre linhas.
 21. A entrega do trabalho de investigação deverá ser acompanhada por uma declaração de aceitação por parte do orientador e uma declaração de integridade. O secretariado ficará responsável pela entrega da documentação aos elementos do júri que integram a defesa pública.
 22. A produção, publicação, transmissão e armazenamento do documento em suporte digital será realizada em norma aberta, nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.
 23. Em notas de rodapé, figuras, tabelas e respetivas legendas, poderão ser utilizados tamanhos de letra menores (entre 8 e 10) e entrelinhamento simples. As margens deverão ser de 3 cm do lado direito e esquerdo e 2,5 superiormente e inferiormente.
 24. Paginação: numeração romana das páginas anteriores à introdução; numeração árabe em todas as páginas a partir da 1ª página da introdução.
- **Submissão da documentação: na plataforma moodle da Unidade Curricular**
 25. Trabalho de Investigação em word editável

- 26. Trabalho de Investigação em PDF
- 27. *Curriculum vitae* em PDF
- 28. Declaração do orientador e coorientadores (se existirem) atestando a aceitação do documento entregue
- 29. Declaração de autorização de divulgação do trabalho de investigação
- 30. Declaração de Integridade Académica

ANEXO B – Opção pelo Regime de Avaliação – Instruções de Criação de Sondagem no Moodle

1. Efetuar login no Moodle com as credenciais institucionais e visitar a página da unidade curricular
2. Visitar secção *Ativar Modo de Edição*
3. Numa dada secção escolha *Adicionar uma atividade ou recurso*
4. Dos vários módulos disponíveis que permitiriam ações semelhantes, escolha por exemplo Sondagem
5. Preencha com opções e texto semelhantes ao seguinte:
 - a. Designação: Opção sobre a avaliação
 - b. Descrição: disponibilizar a informação constante do Artigo 2.º, nº4 e acrescentar “Para mais informações consultar o Regulamento Específico do Departamento de Ciências”
 - c. Ativar opção *mostrar o conteúdo na página da disciplina*
 - d. Escrever na opção 1: através de avaliação contínua ou mista
 - e. Escrever na opção 2: através de exame final
6. Force a data-limite e escolha guardar alterações
7. Para exportar as respostas basta clicar no canto superior direito, na opção *Ver X respostas*

ANEXO C – Formação Extracurricular do Departamento de Ciências

1. Objetivos
 - a) Completar a formação e conhecimentos ministrados aos estudantes do 1º Ciclo de Estudos integrados no Departamento
 - b) Permitir a aquisição suplementar de competências técnicas em investigação biomédica
 - c) Reunir os requisitos de ingresso/candidatura aos Mestrados Integrados em Medicina de Universidades Espanholas. Nestes casos o estudante deve atender às informações específicas no documento “informações para o prosseguimento de ciclos de estudos de medicina em universidades espanholas”
2. Para o cumprimento do disposto no número 1:
 - a) A coordenação da formação estará a cargo da Direção de Departamento.
 - b) Aplicar-se-á o mesmo regime de frequência e faltas em vigor no regulamento pedagógico do IUCS
 - c) As metodologias de avaliação dos estudantes nas diferentes unidades curriculares obedecem ao previsto no regulamento pedagógico do IUCS e no Artigo 2º deste Regulamento.
 - d) São destinatários preferenciais os estudantes inscritos nos 1º Ciclo de Estudos integrados no Departamento de Ciências. Eventualmente, poderão ser aceites outros estudantes, quando autorizados pela Coordenação do Curso e quando tal não comprometa o bom funcionamento do Curso, nem prejudique a aceitação de todos os estudantes prioritários.
 - e) A formação decorrerá no Instituto Universitário de Ciências da Saúde e nas suas Unidades de Investigação. Outras Unidades de Investigação, poderão ser autorizadas pela Direção de Departamento
 - f) As aulas serão ministradas preferencialmente em horários que não colidam com os horários curriculares dos estudantes inscritos, mas estudantes com unidades curriculares em atraso poderão não reunir condições de frequência por sobreposição de horários, vindo por isso negada a sua frequência.
3. Para o cumprimento do disposto no número 1, alínea c, fazem parte da formação extracurricular as seguintes UC e eventualmente outras que possam surgir no decorrer do estabelecimento de protocolos:

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		ECTS
		TOTAL	CONTACTO	
Teologia I – UCAM (frequência durante do 1º ano no IUCS)	Ciências Biomédicas	42	22TP	3
Humanidades – UCAM (frequência durante o 1º ano no IUCS)	Ciências Biomédicas	44	26TP	3
Teologia II – UCAM (frequência durante o 1º ano no IUCS)	Ciências Biomédicas	42	22TP	3
Doutrina Social da Igreja – UCAM (frequência durante o 1º ano no IUCS)	Ciências Biomédicas	42	22TP	3